



## **EDITAL PARA BOLSAS SANTANDER SUPERAMOS JUNTOS - 2022**

O presente **EDITAL** rege a premiação de 03 (três) Bolsas de Estudo aos alunos, regularmente matriculados no 2º semestre de 2022 no **Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé - UNIFEG**.

O **UNIFEG** torna público seu Edital do **Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2022**.

### **1ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1) O UNIFEG**, em atenção ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S.A., doravante chamado simplesmente de **SANTANDER**, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição de 03 (três) bolsas de estudo concedidas pelo **PROGRAMA**.

**1.1.1)** Para que o UNIFEG faça jus às 03 (três) bolsas, deverá apresentar uma quantidade mínima de 07 (sete) inscritos para cada bolsa concedida pelo **SANTANDER**. Caso não apresente a quantidade mínima prevista nesta cláusula, a quantidade de bolsas poderá ser revista e concedida proporcionalmente ao número de inscritos, a critério do **SANTANDER**.

**1.2) O PROGRAMA** tem como objetivo contribuir para o aprimoramento do Ensino Superior, através de apoio financeiro, para que estudantes de instituições de graduação tenham a oportunidade de concluir seus estudos, com qualidade na formação acadêmica, dando continuidade à missão do **UNIFEG** e do **SANTANDER**.

**1.3)** São contemplados, nessa chamada, alunos de graduação de todas as áreas de conhecimento do **UNIFEG**, na modalidade presencial, com alto desempenho acadêmico e baixa condição econômica.



## 2ª) DA BOLSA

**2.1)** As bolsas disponibilizadas, que beneficiarão alunos de graduação com desempenho acadêmico em excelência, serão distribuídas na seguinte ordem: 100% das bolsas para alunos de cursos presenciais.

**2.2)** O valor das bolsas concedidas pelo SANTANDER será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para que o bolsista utilize para a aquisição de materiais em geral (cadernos, livros pedagógicos, equipamentos de informática, etc.) e o importe de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** ao **UNIFEG** com a finalidade específica de obtenção de descontos ou pagamento integral dos custos de matrícula e mensalidade do curso apoiado, totalizando assim, o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** por bolsa concedida.

**2.3)** A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do **SANTANDER**. A quantia do importe de R\$ 300,00 será repassada diretamente ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade mantida no **SANTANDER**. O aluno selecionado deverá assinar o **TERMO DE ADESÃO**, caso o **SANTANDER** exija, impreterivelmente em até 7 dias úteis, após ser informado do resultado, de forma impressa, sob pena de cancelamento da bolsa ora concedida, a critério do **SANTANDER**.

## 3ª) DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

**3.1)** Estão aptos a se candidatarem alunos de graduação, de acordo com as exigências mínimas do Programa:

- Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;

- Estar matriculado como aluno regular em um curso de graduação do UNIFEG, no 2º semestre 2022 e, obrigatoriamente, também durante todo o período de participação e realização do



PROGRAMA, atendendo as exigências constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2022;

- Ter cursado no mínimo um semestre de graduação e não estar no último ano do curso;
- Ter aproveitamento acadêmico verificado através do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
- Apresentar baixa condição econômico-social (alunos com renda familiar bruta de até 2,5 salários mínimos por pessoa);
- Ser correntista ativo do **SANTANDER** no ato da inscrição, ou seja: - ter realizado ou autorizado transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, ou TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta ou abrir conta corrente universitária no **SANTANDER** até a data de encerramento das inscrições;
- Não ter histórico de indisciplina ou falta grave junto ao **UNIFEG**;
- Não ter participado de nenhum dos programas anteriormente, isto é, Programas Bolsa Santander Graduação Edição de 2020 a 2022 e/ou Superamos Juntos Edição 2020 e 2021.

**3.2)** Fica expressamente impedida a participação no **PROGRAMA**, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nos itens acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente **PROGRAMA**, tanto por parte do **SANTANDER**, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como do **UNIFEG**, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

**3.3)** Essa bolsa não é válida para alunos beneficiados com Bolsas ProUni 100%, FIES em percentual superior a 55%, para os discentes que possuem 100% Bolsa de Estudo Própria do



UNIFEG, e também para aqueles com Bolsa de Transferência ou qualquer outra Bolsa que porventura já faça jus.

#### 4ª) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO NO PROGRAMA

4.1) O aluno interessado na participação do presente **PROGRAMA** deverá acessar e se inscrever na plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/superamosjuntos2022>, onde deverá ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos.

4.2) O pagamento da quantia referente ao importe da bolsa será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente do Unifeg e de titularidade do contemplado, sendo esta aberta e mantida no SANTANDER, preferencialmente na modalidade universitária.

#### 5ª) DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

São obrigações e direitos do aluno selecionado:

5.1) Acessar a plataforma on-line <https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/superamosjuntos2022> (Site), onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.

5.1.1) Após a conferência, pelo SANTANDER, das indicações realizadas pelo UNIFEG, o candidato receberá um e-mail para confirmar sua contemplação no PROGRAMA e os seus



dados dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento das bolsas. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato;

**5.2)** Permanecer regularmente matriculado junto ao **UNIFEG**, por toda a duração do **PROGRAMA**;

**5.3)** Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Universidades – Edição 2022” e as demais regras relativas ao **PROGRAMA** para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma [www.becas-santander.com/pt\\_br](http://www.becas-santander.com/pt_br) (Site) no ato de sua inscrição.

## **6ª) DAS ATRIBUIÇÕES DO UNIFEG**

São atribuições do **UNIFEG**:

**6.1)** Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido **PROGRAMA**;

**6.2)** Cumprir com o disposto nos Princípios Gerais do Programa;

**6.3)** Realizar a divulgação do presente Edital para os alunos, assim como do resultado da seleção.

## **7ª) DA OFERTA DA BOLSA**

**7.1)** O **UNIFEG** irá selecionar, através de uma Comissão de Seleção especialmente formada para a avaliação dos candidatos inscritos, conforme o procedimento estabelecido na cláusula 5ª, acima, da seguinte forma:



## Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

- Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo com CRA – Coeficiente de Rendimento Acumulado;

- Os alunos com as primeiras colocações, correspondentes ao número de vagas disponibilizadas, terão seus dados analisados para fins de verificação, quanto ao cumprimento dos pré-requisitos dispostos na CLÁUSULA 3ª deste EDITAL.

- Os alunos serão contatados para envio dos documentos do grupo familiar para comprovação da situação socioeconômica em vulnerabilidade financeira, apresentando a seguinte documentação:

1) **Documento de Identificação de todos os membros do Grupo Familiar:** ▪ (CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);

2) **Comprovação de Renda:** ▪ CTPS: páginas identificação e qualificação civil; contrato de trabalho assinado; próxima página em branco, após a do contrato de trabalho assinado, ou Carteira de Trabalho Digital (página dos dados pessoais e contrato de trabalho) ou CNIS completo. ▪ Assalariado: Dois últimos contracheques. ▪ Sem Renda: Declaração de próprio punho de ausência de vínculo empregatício e renda. ▪ Declaração de IRPF: cópia completa da declaração anual do Imposto de Renda;

3) **Comprovante de endereço:** conta de água, energia elétrica entre outros, em nome de algum membro do grupo familiar.

- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que o UNIFEG julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

- Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o *ranking* de CRAs;



- Os candidatos assumem a responsabilidade de informar corretamente as informações requeridas por este edital. A não conformidade entre informações apresentadas e as reais informações ensejará a desclassificação do candidato.

- Em caso de empate nos CRAs, o **UNIFEG**, através da Comissão de Seleção, buscará junto aos coordenadores e professores, referências quanto aos alunos inscritos.

**7.2)** Caberá ao **UNIFEG** apresentar ao **SANTANDER** os alunos selecionados para serem beneficiados com o presente PROGRAMA.

**7.3)** Após esta indicação, o candidato receberá um e-mail com instruções referentes ao **PROGRAMA**, devendo este preencher as informações solicitadas e confirmar sua participação dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento da Bolsa. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.

**7.4)** Caberá ao **SANTANDER** a conferência da veracidade dos dados indicados, finalizando o processo de concessão da bolsa, efetuando o pagamento na conta corrente do candidato e do Unifeg.

## **8ª) DA CONTRAPARTIDA AO UNIFEG E SANTANDER**

**8.1)** O aluno premiado com a Bolsa de Estudos firmará contrato com o **SANTANDER**, concordando com os termos por este estabelecido.

**8.2)** Os participantes do PROGRAMA estão cientes e concordam que, do momento de sua inscrição e confirmação de participação no PROGRAMA, o SANTANDER terá o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado, sem que isso lhe gere qualquer direito ou ônus ao SANTANDER.



### **9º) DA VALIDADE DA BOLSA**

**9.1)** A Bolsa de Estudos é válida para o aluno selecionado no respectivo **PROGRAMA** do **SANTANDER**;

**9.2)** A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransferível. Na eventualidade de ocorrer abandono, desistência, falecimento, trancamento de matrícula ou transferência do aluno para outra IES, o **UNIFEG** convocará o próximo aluno inscrito no Programa, conforme o CRA;

**9.2.1)** O valor não utilizado integralmente pelo aluno desistente, deverá ser repassado a um novo aluno inscrito no Programa. O beneficiado não gozará do importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) e sim o valor residual, contemplado neste Edital.

**9.3)** O aluno beneficiado perderá a Bolsa de Estudos nos seguintes casos:

- a) se desrespeitar os termos do Regimento Interno do UNIFEG;
- b) se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;
- c) se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de concessão da Bolsa;
- d) se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 8ª do presente Edital

### **10ª) DO CRONOGRAMA**

- Período de Inscrições: de 15/06 à 13/09/2022;
- Período das Indicações: de 14/09 à 02/10/2022;
- Data limite para aprovação da Indicação pelo Santander: 14/10/2022;





## Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado pela Portaria MEC nº 1.286, de 17/11/2016 - D.O.U. de 18/11/2016  
CNPJ nº 20.773.214/0003-70 - Av. Dona Floriana nº 463 - Centro - Guaxupé - MG - CEP: 37800.000  
Fone: (35)3551-5267 - Site: www.unifeg.edu.br

- Data limite para o candidato selecionado confirmar sua participação e concordar com as regras gerais do programa: 21/10/2022;
- Pagamento da bolsa ao Aluno: será realizado no mês de 11/2022.
- Pagamento da bolsa ao UNIFEG: será realizado no mês de 11/2022.

### 11ª) DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

**11.1)** O resultado do **PROGRAMA** será divulgado pelo UNIFEG, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, visando garantir a publicidade dos atos e procedimentos.

### 12ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1)** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos administrativamente por deliberação do **UNIFEG** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

**12.2)** O **PROGRAMA** poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, de forma unilateral, pelo **SANTANDER**, sem a comunicação prévia, via correio eletrônico ou carta nos endereços constantes nos preâmbulos dos convênios ou quaisquer outros meios de comunicação.

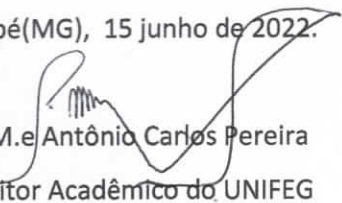
**12.3)** A participação dos bolsistas selecionados, implicam na total e irrestrita aceitação de todos os itens do presente Edital e dos Princípios Gerais do **PROGRAMA**.

**12.4)** Todas as atividades realizadas no âmbito deste **PROGRAMA** pelos bolsistas não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o **SANTANDER** e/ou **UNIFEG**.

### 13ª) ENTRADA EM VIGOR

**13.1)** O presente Edital entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Guaxupé(MG), 15 junho de 2022.

  
Prof. M.e Antônio Carlos Pereira  
Pró-Reitor Acadêmico do UNIFEG